



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 958/72 - de 17 de agosto de 1972.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito adicional na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas de orçamento vigentes:

<u>CODIGO</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA</u>	<u>SUPLEMENTAÇÃO</u>
	<u>Administração Financeira</u>	
	<u>Encargos Municipais</u>	
3140	<u>Encargos Diversos</u>	
	Licença prêmio e férias remuneradas	R\$ 3.000,00
3150	<u>Despesas de Exercícios Anteriores</u>	
	Despesas contraídas em exercícios anteriores	R\$ 3.000,00
	<u>Dem. Estat. Social</u>	
3250	<u>Contribuição de Previdência Social</u>	
	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	R\$ 4.000,00
	Total da Suplementação	R\$ 10.000,00

Artº 2º - O valor do crédito referido no Artº 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação das seguintes verbas:

	<u>Conservação de Vias Públicas</u>	
4110	<u>Obras Públicas</u>	
	Aquisição de materiais para construção de galerias d'agua, bueiros etc.	R\$ 9.000,00
	Crédito Especial - Lei nº 948/72 - Aquisição de um conjunto moto-bomba para o poço de SES - Cel - Goulart	R\$ 1.000,00
	Total da Anulação	R\$ 10.000,00

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos dezesseis dias do mês de agosto de 1972.

ARTHUR BOIGUES FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura em 08/08/1972 - Secretário

data acima citada.